MENSAGEM/004

Rio Grande, 02 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 003, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de Assessores Administrativos, pois este cargo está diretamente ligado a praticamente todas as rotinas administrativas das secretarias, suas atribuições são as mais variadas possíveis e a falta do mesmo, trás grandes prejuizos a Administração Pública. Com isto solicitamos a autorização para a criação dos cargos no quantitativo solicitado, visto que os mesmos são necessários para que se possa aumentar a eficiência e eficácia das rotinas administrativas.

Além do mais, consideramos a necessidade de nomeação de Auxiliar de Educação Infantil e Anos Iniciais, devido a ampliação da oferta de matrículas na Educação Infantil e Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
5	Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais	F

Art. 3°. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/006

Rio Grande, 04 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o impacto orçamentário (em anexo) do **PLE Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.**

Respeitosamente,

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em exercício

À Sua Excelência
Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Impacto orçamentário do
PLE Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Cargo	Assessor Administrativo	
Quantidade	20	
Vencimento	R$	925,90
Abono	R$	150,00
Vale Alimentação	R$	320,00
Valor Gasto com Salários	R$	21.518,00
Valor Gasto com Vale	R$	6.400,00
Valor Gasto com Previdência	R$	2.036,98
Impacto Total	R$	29.954,98

Cargo	Aux. de Ed. Inf.	
Quantidade	5	
Vencimento	R$	1.050,89
Abono	R$	150,00
Vale Alimentação	R$	320,00
Valor Gasto com Salários	R$	6.004,45
Valor Gasto com Vale	R$	1.600,00
Valor Gasto com Previdência	R$	577,99
Impacto Total	R$	8.182,44

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 747/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Flavio Macil

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de JANEIRO de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de 01 de 20 19

Flavio V. Hoff.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de JANEIRO de 20 19

Flavio V. Hoff.

Relator (a)

07/1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 747/19 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de JANEIRO de 2019.

Presidente

08

Ata nº 10090

Processo nº 837/2019

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
2	ANDRE LEMES	✓		
1	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
2	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
3	EDSON GOMES LOPES	✓		
4	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
5	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
6	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
7	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
8	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
9	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
3	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
4	GIOVANI MORALLES			
1	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
2	JAIR RIZZO FERREIRA			
3	JOÃO DUTRA JULIO	✓		
4	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
5	JOSÉ ANTONIO SILVA			
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
RESULTADO:		16	0	0

DATA: 07 / 01 / 2019

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
5	Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais	F

Art. 3°. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0006/19-CMRG
Proc. 837/2019

Rio Grande, 07 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 003 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

LEI N° 8.310, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso V do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
20	Assessor Administrativo	E

Art. 2°. Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso VIII do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
5	Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais	F

Art. 3°. Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de janeiro de 2019.

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em exercício

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

12